



EDITAL Nº 02/2025

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ - SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, ambas com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Estadual nº Lei 21.405, de 14 de abril de 2023 e do Decreto Estadual nº 8.608 de 14 de janeiro de 2025, neste ato representada pela Comissão designada por meio da Resolução n.º 11 de 2025, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.905 de 20 de maio de 2025, torna público o edital de seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica - GOP.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2025, o qual tem por finalidade fomentar o desenvolvimento e a manutenção de atletas em formação e de rendimento no âmbito do Estado do Paraná por meio de auxílio direto denominado bolsa.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2025, será executado com recursos provenientes do convênio formalizado por meio do protocolo 23.804.167-8, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.915 de 18 de junho de 2025, com valor de R\$5.225.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

3. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

3.1 Para fins de concessão da bolsa-auxílio, nesta edição, o candidato poderá se inscrever nas seguintes categorias de bolsa:

Categorias	Valor Mensal	Duração	n.º de Bolsas
Categoria Formador Escolar: Atleta com idade entre 11 e 17 anos e aqueles relacionados no Anexo II, deste edital, que obteve medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e/ou Paralimpíadas Escolares ao ano imediatamente anterior ao pleito de concessão da bolsa.	R\$ 250,00	06 parcelas	400
Categoria Técnico Formador Escolar: Técnico que participou dos Jogos Escolares do Paraná e aqueles relacionados no Anexo II deste edital, que obteve medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e/ou Paralimpíadas Escolares ao ano imediatamente anterior ao pleito de concessão da bolsa.	R\$ 500,00	06 parcelas	50
Categoria Estadual EAD: Atleta com idade entre 11 e 21 anos e atleta paralímpico de qualquer idade acima desta faixa etária, indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.	R\$ 500,00	06 parcelas	366
Categoria Técnico EAD: Técnico principal que treina, no Estado do Paraná, atletas ou equipes praticantes de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais, constantes do quadro de modalidades oficiais previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos do ciclo olímpico em que se pleiteia a bolsa, indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.	R\$ 1.000,00	06 parcelas	75
Categoria Nacional EAD:		06 parcelas	278



Atleta sem limite de idade que possui trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.	R\$ 1.000,00		
Categoria Internacional: Atleta, sem limite de idade, que comprovar resultados de <i>PÓDIO</i> , correspondente a 1º, 2º e 3º lugares, em competições internacionais oficiais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.	R\$ 2.000,00	06 parcelas	40
Categoria Medalhista: Atleta ou técnico, sem limite de idade, que tenha conquistado medalha nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Paris 2024. O atleta e/ou técnico medalhista terão vaga garantida desta categoria, desde que cumpram os requisitos de inscrição da categoria elencada no Anexo I.	R\$ 4.000,00	06 parcelas	17

3.2 Os critérios específicos de seleção em cada categoria estão descritos no Anexo I deste edital.

3.3 A seleção dos bolsistas beneficiados será realizada pela Comissão designada por meio da Resolução n.º 11 de 2025, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.905 de 20 de maio de 2025, em regime de colaboração com as entidades de administração do desporto que integram o sistema nacional do esporte, Lei n.º 14.597 de 2023, e o sistema esportivo estadual, Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, em atenção aos critérios estabelecidos no presente edital, em especial nos Anexos III, IV, V e VI.

3.4 Os atletas e técnicos elencados no Anexo II terão asseguradas suas bolsas nas categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, desde que



cumpram todos os requisitos alusivos ao processo de inscrição constantes do item 4 e do Anexo I.

3.4.1 A inscrição dos atletas e técnicos elencados no Anexo II em categoria diversa as categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR resulta no encaminhamento das inscrições para avaliação observados os critérios da respectiva categoria inscrita.

3.4.2 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas previstas no Anexo II, referentes as categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, estas serão destinadas à ampla concorrência sendo analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A inscrição e o processo seletivo serão realizados por meio de sistema online, disponível em: <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/> no período de **31 de julho à 25 de agosto de 2025**.

4.2 Ao inscrever-se, o candidato declara concordar com todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e/ou do seu representante legal o processo de inscrição, bem como a inserção de documentos e dados pessoais.

4.3.1 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.3.2 Após o registro da inscrição, o candidato fica impossibilitado de realizar quaisquer alterações em sua inscrição, não sendo permitido a substituição ou inclusão de documentos.

4.4 Poderão participar da edição 2025 do Programa Geração Olímpica e Paralímpica a qualquer interessado que preencha os requisitos descritos neste edital e para cada uma das categorias ofertadas e descritas no Anexo I.



4.4.1 Os candidatos menores deverão possuir Cadastro de Pessoas Física – CPF próprio e a inscrição que não for realizada com os dados pessoais do candidato, como nome completo, CPF e RG, será indeferida.

4.4.2 Será indeferida a inscrição que não atender aos requisitos apresentados para cada uma das categorias do Programa.

4.4.3 O sistema de inscrição permitirá a realização de única inscrição por CPF.

4.4.3.1 Qualquer inscrição em duplicidade, seja na mesma categoria ou em outra, será indeferida, considerando-se apenas o primeiro registro de inscrição.

4.5 Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para realizar a inscrição e pleitear a bolsa-auxílio no Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

I – CPF do candidato;

II – CPF do responsável legal do candidato menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz;

III – Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do candidato (frente e verso);

IV – Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do responsável legal do candidato menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz (frente e verso);

V – Comprovante de endereço no Estado do Paraná atualizado datado de 2025;

VI – Documentos comprobatórios dos resultados obtidos nos anos de 2024 e/ou 2025 indicados na inscrição;

VII – Comprovante de matrícula do ano em que está pleiteando a bolsa, exclusivo ao atleta da categoria FORMADOR ESCOLAR e/ou ESTADUAL EAD;

VIII – Comprovante do registro no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF-PR para as categorias TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO EAD;

IX - Técnico não graduado deverá apresentar seu registro junto ao CREF-PR como provisionado na modalidade específica a qual irá pleitear a bolsa. Ambos devem estar com seus documentos e compromissos em dia perante o Conselho.



4.6 A divergência dos resultados apontados na inscrição com a documentação apresentada, bem como documentos rasurados ou inconclusivos contantes no item 4.5, implicará na desconsideração para fins de pontuação, podendo resultar na desclassificação.

4.7 A Comissão poderá, se necessário, realizar diligências para avaliação complementar da documentação apresentada.

4.8 A concessão da bolsa a um atleta ou técnico em uma edição do Programa não garante sua inscrição ou contemplação em edição futura.

4.9 A inscrição regular na categoria ESTADUAL, NACIONAL e/ou TÉCNICO será encaminhada à respectiva Entidade de Administração do Desporto, conforme a modalidade esportiva, para o processo de seleção.

4.9.1 Somente será encaminhada para análise das Entidades de Administração do Desporto a inscrição realizada no prazo previsto neste Edital.

4.9.2 Resultados apresentados após a fase de inscrição não serão considerados para pontuação.

4.10 A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido efetivado e/ou recebido em decorrência de fatores diversos ao de ordem técnica do sistema online de inscrição, que impossibilitam a transferência dos dados e/ou causam falha de comunicação ou congestionamento da linha de transmissão de dados.

4.10.1 Pedidos de revisão que não sejam referentes à falha do sistema online de inscrições serão desconsiderados.

4.10.2 Em caso de requerimento de inscrição não finalizado em virtude de falha no sistema constante no endereço eletrônico <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>, o candidato e/ou seu responsável legal poderá ingressar com pedido de REVISÃO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, por meio do e-mail



geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br, de forma fundamentada, com imagens e descrição de falha no sistema.

4.11 Atletas nascidos no Estado do Paraná, que tenham vínculo com Entidade de Prática e/ou Administração do Desporto localizada em outro Estado ou País, poderão participar do processo de seleção do Programa, desde que, cumulativamente:

I – Comprovem residência atual no Estado do Paraná;

II – Estejam devidamente inscritos, até a data de início das inscrições, em Entidade de Prática e/ou Administração do Desporto com sede no Estado do Paraná, na mesma modalidade esportiva em que pleiteiam a bolsa;

III – Apresentem histórico comprovado de formação esportiva no Estado do Paraná, demonstrando vínculo técnico ou competitivo anterior com instituições ou programas estaduais.

4.11.1 A participação dos atletas de que trata o item 4.11 está condicionada ao cumprimento integral dos demais critérios de inscrição estabelecidos neste Edital e no respectivo Anexo I, sem prejuízo das exigências específicas da categoria pleiteada.

4.12 Fica assegurada a participação da atleta que estiver em situação de gestação ou puerpério, a qual na hipótese de afastamento de competições durante o ano de 2024, poderá apresentar os resultados obtidos no ano de 2023 como critério de avaliação.

4.12.1 Será obrigatória a apresentação de parecer médico atualizado, emitido a partir da data de publicação deste Edital, que comprove o afastamento das atividades desportivas, bem como o período estimado para retorno às atividades.

4.12.2 Durante o período de gestação ou puerpério, mesmo sem participação em competições, a atleta deverá enviar os relatórios trimestrais obrigatórios, informando sua condição e demais observações pertinentes.

4.12.3 As atletas gestantes ou puérperas deverão, ainda, atender a todos os demais requisitos exigidos para a categoria de bolsa à qual estão se candidatando.



4.13 A aptidão física para a prática desportiva deverá ser comprovada por meio de atestado médico atualizado, emitido a partir da publicação deste Edital, sendo condição obrigatória para a homologação da bolsa.

4.13.1 O atestado médico deverá declarar, expressamente, que o(a) atleta está apto(a) para a prática de atividades físicas e competições, conforme exigido pelos órgãos esportivos oficiais competentes da modalidade.

4.13.2 Além da comprovação exigida por este Edital, o(a) atleta deverá atender às normas e procedimentos de aptidão física definidos pelas entidades oficiais da modalidade esportiva para participação em treinamentos e competições.

4.13.3 Serão desconsiderados documentos que apresentem indícios de adulteração. A constatação de falsidade documental acarretará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.13.4 Os atletas deverão observar, além da comprovação de aptidão física, todos os demais critérios e exigências previstos para a categoria de bolsa à qual estão se candidatando.

5. DAS VEDAÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 Não poderá concorrer, tampouco obter bolsa, o candidato que esteja cumprindo alguma punição imposta por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais, internacionais.

5.1.1 O bolsista que durante o período a que tiver direito a bolsas e que venha sofrer algum tipo de punição, imposta por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais, este poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada após análise e parecer emitido pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

5.2 Não poderá concorrer, tampouco obter bolsa, o candidato que incorrer em doping, competindo ao bolsista, bem como às Entidades de Administração do Desporto a comunicação imediata à Coordenação do Programa sobre casos de doping e de punição pelos órgãos judicantes das respectivas entidades do candidato contemplado.



5.3 Não poderão obter bolsa os atletas ou técnicos que não residam e domiciliem permanentemente, ou seja, de forma ininterrupta, no Estado do Paraná, salvo se convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outros estados brasileiros.

5.4 O intercâmbio estudantil e/ou cultural interestadual e/ou internacional será permitido quando não exceder prazo de 03 (três) meses consecutivos.

5.4.1 O bolsista fica obrigado a informar qualquer alteração de residência para fora do estado do Paraná para intercâmbio ou outro fim.

5.5 A percepção de bolsa quando o candidato incorrer em uma das hipóteses de vedação resulta no perdimento da bolsa e na necessidade de devolução a contar da origem do impedimento.

5.5.1 Na hipótese da não devolução dos recursos indevidamente recebidos, o bolsista fica impedido de participar de qualquer edição do Programa Geração Olímpica e Paralímpica até que haja a devida devolução, ficando ainda sujeito as providências jurídicas pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 São obrigações do bolsista:

- I - demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - O bolsista deve, obrigatoriamente, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido neste tópico;
- V - representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e



Paralímpicos de 2028;

VI - participar de torneios e competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional visando a preparação e qualificação para integrar a equipe de sua modalidade esportiva na delegação brasileira dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;

VII - participar dos eventos realizados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

VIII - citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;

IX - utilizar os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados, fornecidos pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte em treinamentos, competições e premiações;

X - divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr) em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, conforme as exigências do item 10.5;

XI - durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;

XII - manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;

XIII - informar a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte em caso de alteração do seu local de residência;

XIV - informar à Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e ao patrocinador do Programa Geração Olímpica e Paralímpica todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;

XV - cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;

XVI - atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de



suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;

XVII - manter conta bancária ativa em seu nome no Banco do Brasil para fins de recebimento da bolsa-auxílio;

XVIII - autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa;

6.2 O bolsista contemplado que, durante a execução do Programa, deixar de cumprir algum dos critérios estabelecidos neste Edital e no Decreto que instituiu o Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como no Termo de Compromisso, perderá o direito à bolsa, assegurado o direito de contraditório.

6.3 Todos os bolsistas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, após o início do Programa, preencher seus relatórios trimestrais de desempenho escolar e esportivo, cujo preenchimento é individual e de responsabilidade do bolsista, devendo conter informações atualizadas do período solicitado, conforme item 7 deste Edital.

6.4 O bolsista contemplado pelo Programa tem a **OBRIGATORIEDADE** de comparecer às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte.

6.4.1 Em caso de não cumprimento da convocação ou reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

6.5 Os bolsistas deverão participar dos eventos oficiais do Programa, bem como de ações institucionais e promocionais realizadas pela Secretaria de Estado do Esporte, pela Paraná Esporte ou por seus parceiros, sempre que convocados, sendo a convocação realizada por meio dos canais oficiais de comunicação previamente informados.

6.5.1 A ausência nas atividades contidas no item 6.5 deverá ser formalmente justificada, mediante envio de e-mail para geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento. A justificativa será analisada pela Coordenação do Programa, podendo ser aceita ou indeferida, com base nos critérios de razoabilidade e reincidência.



6.5.2 A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela Coordenação, poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação e histórico do(a) bolsista, assegurado o direito de contraditório.

6.6 Os(as) bolsistas deverão manter atualizadas, no sistema do Programa, as informações relativas a treinos, competições e outras atividades, a fim de possibilitar o acompanhamento da execução das obrigações pela Coordenação e pelos Coordenadores Técnicos, inclusive com possibilidade de visitas presenciais sem aviso prévio.

6.7 A comprovação da participação em ações institucionais e promocionais deverá constar nos relatórios trimestrais obrigatórios, por meio de documentos como registros fotográficos, links de publicações, listas de presença, capturas de tela ou outro meio idôneo de verificação.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7.1 Será exigido apresentação de relatório de atividades, que deverá ser preenchido trimestralmente via sistema online oficial no site <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br>.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do bolsista e/ou de seu responsável legal o preenchimento dos relatórios de atividades, devendo realizar as devidas correções quando exigidas pela equipe administrativa do Programa.

7.3 Os relatórios deverão ser preenchidos nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa, que serão divulgados no site da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como nas redes sociais oficiais do Programa.

7.3.1 O bolsista que não preencher os relatórios de atividades nos prazos estipulados poderá ter a bolsa-auxílio suspensa e/ou cancelada após análise da Comissão.

7.3.2 O relatório contendo informações replicadas de outro atleta, técnico e equipe será desconsiderado.



7.4 Serão exigidos no relatório de atividades:

- I - horário e turno de treinamento;
- II - apontamento da destinação dos recursos recebidos;
- III - resumo dos treinamentos e competições;
- IV - imagens de comprovação dos treinamentos e competições (ao menos duas imagens);
- V - links de divulgação do Programa realizada pelo bolsista, conforme item 10.5;
- VI - captura de tela das publicações referentes ao inciso V, deste item, em que seja possível verificar qual foi a rede social e/ou canal de comunicação da divulgação, bem como a menção explícita ao Programa.

7.4.1 Ainda, serão exigidos nos relatórios de atividades, de forma específica às seguintes categorias:

- I - Bolsistas das categorias ESTADUAL EAD e FORMADOR ESCOLAR deverão apresentar ao menos um dos seguintes documentos:
 - a) declaração de matrícula;
 - b) boletim escolar;
 - c) outro documento oficial que comprove atividades escolares realizadas pelo bolsista naquele período.
- II - Técnicos bolsistas da categoria FORMADOR ESCOLAR deverão apresentar comprovação de vínculo com a instituição de ensino em que atuam como técnicos.

7.5 Será exigido aos bolsistas a divulgação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica sempre que participar de entrevistas ou que tiver contato com a mídia; por meio de suas redes sociais pessoais, de seus responsáveis legais, da equipe que faz parte ou do seu treinador, que deverá ser comprovada pelo fornecimento de link e captura de tela da referida publicação.



7.5.1 Serão aceitas divulgações nas redes sociais que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

I – imagem ou vídeo da prática da modalidade esportiva, de treinamentos, de eventos esportivos, de pódio ou que esteja utilizando o kit de identificação visual do Programa;

II – menção ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr) de forma explícita;

III – data de publicação que corresponda ao mês de entrega do relatório de atividades;

IV – a publicação deverá permanecer visível nas redes sociais enquanto estiver vigente o termo de compromisso para possíveis consultas.

7.5.2 Para que as consultas sejam realizadas pela equipe administrativa, o candidato deverá seguir o perfil oficial do Programa na rede social e aceitar a solicitação para que o Programa também possa segui-lo em sua rede social.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação oficial dos contemplados, haverá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de recursos.

8.1.1 Na hipótese de o prazo final para a apresentação de recurso ser dia não útil, será considerado o próximo dia útil imediatamente posterior.

8.2 O recurso em detrimento ao resultado oficial dos contemplados deverá ser realizado no mesmo sistema de inscrição, no qual o candidato deverá apresentar suas razões recursais devidamente fundamentadas.

8.3 Somente serão analisados os recursos apresentados em conformidade as orientações divulgadas anexas à lista de contemplados no endereço www.esporte.pr.gov.br até o prazo indicado no item 8.1, deste edital.



9. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas poderão ser suspensas e/ou canceladas quando:

- I – o atleta ou técnico incorrer em hipótese de vedação de recebimento de bolsa;
- II – deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – deixar de cumprir as obrigações constantes neste edital e/ou no termo de compromisso;
- IV – deixar de cumprir suas obrigações de promoção do programa;
- V – deixar de entregar os relatórios técnicos;
- VI – incorrer em sanção de doping ou de penalidade pela justiça desportiva;
- VII – outras ações que violem o contido neste edital e os princípios éticos relacionados a atividade desportiva.

9.2 Os atletas e técnicos quando incorrerem nas hipóteses elencadas no item 9.1 serão comunicados para apresentação de contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 A Comissão de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica emitirá parecer opinativo acerca do fato noticiado, encaminhando para deliberação do Secretário de Estado do Esporte.

9.2.2 A decisão pela suspensão e/ou cancelamento da bolsa não estará sujeita a recurso.

10. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Inscrição e envio de documentação online	31 de julho a 25 de agosto de 2025
Pedido de revisão de inscrição por falha sistêmica	05 (cinco) dias corridos após a publicação da lista das inscrições realizadas
Prazo para recursos da lista de contemplados	10 (dez) dias corridos após a publicação da lista de contemplados.
Resposta dos recursos	Até 15 (quinze) dias corridos após o prazo final de solicitação de recursos



10.1 Os prazos referidos na tabela acima podem sofrer alterações e prorrogações, a critério da Coordenação do Programa.

11. DO USO DE IMAGEM E VOZ DOS BOLSISTAS

11.1 Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

11.2 A autorização concedida é válida para todo o território nacional, especialmente para o Estado do Paraná, e também em âmbito internacional, durante todo o período de vigência do benefício, podendo a imagem e voz dos bolsistas serem utilizadas em quaisquer meios de comunicação e mídias disponíveis, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, internet, televisão, rádio, jornais, revistas, materiais impressos e digitais, campanhas promocionais, audiovisuais e institucionais.

11.2.1 A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

12. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

12.1 Constituem os anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Descritivos de Cada Categoria;
- b) Anexo II - Relação de Atletas e Técnicos que Terão Direito a Solicitar as Bolsas FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR - Participação em Competições Nacionais em 2024 (Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares);

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



- c) Anexo III - Quadro de Pontuação da Comissão Estadual de Avaliação;
- d) Anexo IV - Quadro de Modalidades e Provas Oficiais Previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- e) Anexo V - Quadro de Distribuição de Bolsas por Modalidade e Categoria
- f) Anexo VI - Critérios das Entidades de Administração do Desporto;
- g) Anexo VII - Termos de Compromisso;

12.2 O programa completo das Modalidades e Provas Oficiais Previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 podem ser consultadas através do site oficial LA2028 <https://la28.org/en/games-plan.html>

12.3 As informações completas sobre os critérios específicos das Entidades de Administração do Desporto – EADs, constantes no Anexo VI, estarão disponíveis no site www.esporte.pr.gov.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para o caso de modalidades que não possuam Federação Esportiva oficialmente constituída no Estado do Paraná serão adotados os seguintes critérios:

I – o atleta e/ou técnico deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar vinculado a Entidades de Prática do Desporto legalmente constituídas no Estado do Paraná vinculada à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto da modalidade que representam;

II – ficará a critério da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a escolha e homologação destes bolsistas, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 Para a modalidade esportiva da categoria ESTADUAL, NACIONAL e/ou TÉCNICO em que não houver interesse de indicação ou, ainda, quando a indicação for realizada pela Entidade de Administração do Desporto fora do prazo estipulado, a seleção do bolsista será feita pela Comissão Estadual de Avaliação, que utilizará o quadro de pontuação constante no Anexo III, deste Edital, e também seus próprios critérios.



13.3 Após a divulgação da primeira seleção e indicação dos atletas, caso alguma Entidade de Administração do Desporto não concorde em fazer a escolha dos bolsistas para as vagas remanescentes de suas modalidades, ficará a cargo da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a distribuição das vagas e a escolha dos bolsistas da referida Entidade.

13.3.1 Não caberá qualquer recurso ao procedimento adotado pela respectiva Entidade à escolha dos bolsistas.

13.3.2 À Comissão Estadual de Avaliação compete apenas a distribuição das vagas remanescentes, quando não houver manifestação das Entidades, ou em situações de recusa expressa de indicação, utilizando critérios previstos no Edital, sendo prerrogativa desta a seleção nas categorias. Formador, Técnico Formador, Internacional e Medalhista)

13.4 A Entidade de Administração do Desporto que administra mais de uma modalidade esportiva é responsável pela distribuição do número de vagas das suas modalidades entre as categorias ofertadas e as vagas disponibilizadas para cada modalidade, separadamente.

13.5 Entende-se por competições oficiais aquelas promovidas, reconhecidas e realizadas pelas Entidades de Administração do Desporto nos âmbitos Estadual, Nacional e Internacional.

13.6 Entende-se por outras competições internacionais aquelas organizadas por entidades que não sejam federações internacionais, como por exemplo Gymnasiade, Jogos Mundiais Militares.

13.6.1 Fica a critério da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a validação de cada competição apresentada.

13.7 O recebimento do benefício não será descontinuado nas hipóteses de lesão do beneficiário, devidamente atestado por laudo médico.

13.7.1 O atleta lesionado não fica dispensado da apresentação dos relatórios trimestrais.



13.9 Além do disposto neste Edital, o bolsista deve estar ciente das demais informações e avisos, que estarão disponíveis nos canais oficiais do Programa, no site www.esporte.pr.gov.br, Instagram @geracaoolimpicapr e Facebook/geracaoolimpicapr e enviados por mensagem eletrônica por WhatsApp pelo telefone (41) 3361-7741 ou pelo e-mail geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br.

13.10 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e solucionados pela Comissão Estadual de Avaliação e/ou pela Coordenação do Programa.

13.11 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital poderão ser encaminhadas ao e-mail geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br.

13.12 Será admitida a impugnação de qualquer disposição deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I - DESCRITIVO DE CATEGORIAS

Descritivo detalhado das categorias formador escolar, técnico formador escolar, estadual EAD, técnico EAD, nacional EAD, internacional e medalhista, ofertadas à 14ª do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, em 2025.

As descrições abaixo indicam os pormenores de cada categoria, sendo complementares àquelas descritas no Edital nº 02/2025.

I - CATEGORIA FORMADOR ESCOLAR

1 A categoria **FORMADOR ESCOLAR** é destinada a atleta com idade entre 11 e 17 anos e aqueles relacionados no Anexo II, deste edital, que obteve medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e/ou Paralimpíadas Escolares ao ano imediatamente anterior ao pleito de concessão da bolsa.

a) O Anexo II contém a relação dos atletas, em ordem alfabética, que conquistaram medalhas nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares em 2024.

13.7.2 A classificação dos atletas listados no Anexo II, que se inscreverem na 14ª edição do Programa, seguirá a ordem de pontuação conforme resultados (série/classificação) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares, em 2024.

13.7.2.1 A ordem de prioridade para concessão da bolsa para as modalidades olímpicas e paralímpicas será para atletas classificados na série Ouro em 1º, 2º e 3º lugares.

13.7.2.2 A ordem de prioridade para concessão da bolsa para as modalidades não olímpicas e paralímpicas será para atletas classificados na série Ouro em 1º lugar.

13.7.2.3 Atletas integrantes das delegações do Paraná nas competições nacionais, que não obtiveram os resultados indicados nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 deverão concorrer as vagas remanescentes na categoria formador, caso tenham interesse.

1.1.2 Terá prioridade na distribuição de bolsas o atleta praticante de modalidade olímpica e/ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV.



1.1.2.1 Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser concedidas apenas a atleta praticante de modalidade não olímpica e/ou paralímpica que tenham conquistado medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros em 2024, conforme a listagem do Anexo II.

1.1.3 O atleta com nome constante no Anexo II também deverá realizar sua inscrição conforme critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos à 14ª edição do Programa, sendo-lhe, inclusive, exigido o envio de documentos de comprovação de resultados obtidos em 2024 e 2025, até o último dia das inscrições.

1.1.4 A aceitação da bolsa-auxílio pelo atleta listado no Anexo II é **facultativa**. O candidato pode optar por inscrever-se nesta ou em outra categoria do Programa. Ao inscrever-se em outra categoria, o candidato, automaticamente, renuncia a concessão de bolsa-auxílio na categoria Formador Escolar.

1.2 O atleta **não relacionado** no Anexo II, mas que desejar pleitear a bolsa, deverá obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/PROVA olímpica ou paralímpica oficial prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- b) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado da federação;
- c) Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos de frequência e avaliação exigidos por lei ao longo do ano letivo;
 - c.1) Atletas pertencentes a seleções permanentes deverão seguir os mesmos critérios de matrícula, avaliação e frequência nas cidades em que residirem;
 - c.2) Caso o estabelecimento de ensino não se enquadre no critério deste item, a situação será analisada pela Coordenação do Programa, que verificará sua validade junto aos órgãos competentes;
- d) Comprovar participação e resultados obtidos em ao menos uma das fases regional, macrorregional ou final dos Jogos Escolares do Paraná - JEP e JEP's Bom de Bola, em sua modalidade, no ano de 2024;
- e) Comprovar participação e resultados em ao menos uma etapa de competições estaduais oficiais organizadas por Entidades de Administração do Desporto no Paraná, em sua modalidade, no ano de 2024 e 2025, até a data final do prazo de inscrição;



- f) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em outras competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- g) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Edital 02/2025;
- h) Caso participe do sistema confederativo/federativo, manter-se vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 14ª edição do Programa, em 2025.

1.2.1 A classificação final e o preenchimento das vagas remanescentes destinadas a atletas que não constam no Anexo II obedecerá ao critério de distribuição de bolsas por meritocracia dentro de cada modalidade e será feita da seguinte forma:

- a) Cumprimento dos critérios estabelecidos no item 1.2;
- b) Análise de desempenho do atleta conforme participações e resultados apresentados;
- c) Análise da pontuação obtida, conforme Quadro de Pontuação - Anexo II, adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

1.3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição pode gerar o indeferimento do candidato.

2 Em caso de empate no processo de classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Ser aluno matriculado em estabelecimento de ensino da rede pública paranaense;
- b) Ser o atleta com a maior idade entre os candidatos empatados.

3 Após a realização da inscrição individual e da classificação dos inscritos, a seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação se dará pelo Secretário de Estado do Esporte.

4 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025, no Termo de Compromisso e em seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

5 O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

5.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.



6 Serão concedidas 400 (quatrocentas) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II - CATEGORIA TÉCNICO FORMADOR

1 A categoria **TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR** é destinada a técnico que participou dos Jogos Escolares do Paraná e aqueles relacionados no Anexo II deste edital, que obteve medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e/ou Paralimpíadas Escolares ao ano imediatamente anterior ao pleito de concessão da bolsa.

1.1 O Anexo II contém a relação dos técnicos, em ordem alfabética, que obtiveram medalha(s) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares em 2024.

1.1.1 A classificação dos técnicos listados no Anexo II seguirá a ordem de pontuação conforme resultados (série/classificação) nos Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares em 2024;

1.1.2 Terá prioridade na distribuição das bolsas o técnico principal de modalidade olímpica e paralímpica oficial, classificado na série Ouro em 1º, 2º e 3º lugares.

conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;

1.1.2.1 Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser concedidas apenas a professores/técnicos de outras modalidades não olímpicas ou paralímpicas classificados na série Ouro em 1º lugar, conforme listagem do Anexo II.

1.1.3 O técnico **não relacionado** no Anexo II mas que desejar pleitear a bolsa também deverá realizar sua inscrição conforme critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos para a 14ª edição do Programa, em 2025. Também será exigido o envio de documentos de comprovação de resultados obtidos em 2024 e 2025, até o último dia das inscrições.

1.1.4 A aceitação da bolsa-auxílio pelo candidato listado no Anexo II é **facultativa**. O candidato pode optar por inscrever-se nesta ou em outra categoria. Ao inscrever-se em outra categoria, o candidato, automaticamente, renuncia a concessão de bolsa-auxílio na categoria Técnico Formador Escolar.

1.2 O técnico **relacionado ou não** no Anexo II, que desejar pleitear a bolsa, deverá **obrigatoriamente** atender aos seguintes critérios:



- a) Possuir graduação como bacharel em Educação Física ou diploma de nível superior de tecnólogo em área conexas à Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF/PR, além de estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo Conselho (Portaria CONFEF nº 278/2020);
- b) Técnico não graduado deverá apresentar registro como provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) na modalidade específica para a qual pleiteia a bolsa, além de estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo Conselho (Portaria CONFEF nº 489/2023);
- c) Ser o técnico responsável pelo ensino de modalidade olímpica e/ou paralímpica oficial prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- d) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo técnicos convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado da federação;
- e) Caso participe do sistema confederativo/federativo, manter-se vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 14ª edição do Programa, em 2025.
- f) Técnico que não participou das competições nacionais (Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralímpiadas Escolares) deve ser professor de estabelecimento de ensino legalmente constituído no Estado do Paraná, devendo apresentar documentação que comprove o vínculo com a instituição,
- g) Técnico listado ou não no Anexo II deve, obrigatoriamente, ter atuado como técnico principal (não serão considerados resultados obtidos como auxiliar técnico ou técnico assistente) em uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná ou JEP's Bom de Bola, no ano de 2024, comprovando participação e resultados na mesma modalidade em que pleiteia a bolsa;
- h) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em outras competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- i) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e os procedimentos estabelecidos no Edital 02/2025;

1.3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição pode gerar o indeferimento do candidato.

2 Após a realização da inscrição individual e da classificação dos inscritos, a seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação se dará pelo Secretário de Estado do Esporte.



3 A seleção dos técnicos não elencados no Anexo II será feita através de:

- a) Cumprimento dos critérios estabelecidos no item 1.2;
- b) Análise de desempenho do técnico conforme participações e resultados apresentados;
- d) Análise da pontuação obtida, conforme Quadro de Pontuação - Anexo III, adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

4 Em caso de empate no processo de seleção, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Ser técnico vinculado a um estabelecimento de ensino da rede pública do Governo do Estado do Paraná;
- b) Apresentar o melhor resultado em competições como Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares em 2024;
- c) Apresentar o melhor resultado na Fase Final dos Jogos Escolares do Paraná 2024;
- d) Apresentar o melhor resultado na Fase Macrorregional dos Jogos Escolares do Paraná 2024;
- e) Apresentar o melhor resultado na Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná 2024;
- f) Apresentar a melhor pontuação no currículo profissional, considerando a participação em outras competições, conforme quadro de pontuação estabelecido neste Edital;
- g) Ser o técnico com a maior idade entre os candidatos empatados.

5 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025, no Termo de Compromisso e em seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

6 O técnico bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

6.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

7 Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas nesta categoria, com duração de 6 (seis) meses e valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).



III - CATEGORIA ESTADUAL (EAD)

1 A categoria **ESTADUAL (EAD)** é destinada a atletas com idade entre 11 e 21 anos e atletas paralímpicos de qualquer idade acima desta faixa etária, indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.

1.1 O atleta paralímpico acima da faixa etária terá prioridade secundária na concessão das bolsas desta categoria. Caso haja bolsas remanescentes, estas poderão ser concedidas a candidatos fora da faixa etária principal.

2 O atleta que deseja pleitear a bolsa, deverá obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- b) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado da federação;
- c) Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos de frequência e avaliação exigidos por lei ao longo do ano letivo, salvo atletas paralímpicos com idade acima da faixa etária estabelecida.
 - c.1) Atletas pertencentes a seleções permanentes deverão seguir os mesmos critérios de matrícula, avaliação e frequência nas cidades em que residirem;
 - c.2) Caso o estabelecimento de ensino não se enquadre no critério deste item, a situação será analisada pela Coordenação do Programa, que verificará sua validade junto aos órgãos competentes;
- d) Manter-se vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná na sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 14ª edição do Programa, em 2025.
- e) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em outras competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- f) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, rotinas e procedimentos estabelecidos no Edital 02/2025;

3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição pode gerar o indeferimento do candidato.



4 Após a realização das inscrições individuais, a indicação dos atletas será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações definidas pelas Entidades de Administração do Desporto de cada modalidade, contidas no Anexo VII, por meio da análise do currículo dos atletas;
- c) Cada Entidade de Administração do Desporto será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade, indicando os selecionados para a homologação;
- d) A seleção dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o número de vagas disponíveis para cada modalidade.

5 Caso alguma Entidade de Administração do Desporto não tenha interesse em indicar os bolsistas inscritos para suas modalidades, ficará a critério da Comissão a responsabilidade pela seleção dos bolsistas, utilizando o Quadro de Pontuação - Anexo II.

6 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025 e no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

7. 5 O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

7.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

8 Serão concedidas 366 (trezentos e sessenta e seis) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

IV - CATEGORIA TÉCNICO (EAD)

1 A categoria **TÉCNICO (EAD)** é destinada a técnico principal que treina, no Estado do Paraná, atletas ou equipes praticantes de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais, constantes do quadro de modalidades oficiais previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos do ciclo olímpico em que se pleiteia a bolsa, indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.



1.1 Não serão aceitas indicações de candidatos que tenham participado de competições exercendo funções diferentes da de técnico principal, como assistente técnico, auxiliar técnico ou qualquer outro cargo dentro de comissões técnicas.

2 Os técnicos que desejam pleitear a bolsa, deverão obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

- a) Possuir graduação como Bacharel em Educação Física ou diploma de nível superior de Tecnólogo em área conexas à Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF/PR e estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo conselho (Portaria CONFEF nº 278/2020);
- b) Técnicos não graduados deverão apresentar registro como provisionados no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) na modalidade específica para a qual pleiteiam a bolsa e estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo conselho (Portaria CONFEF nº 489/2023);
- c) Ser o técnico responsável pelo ensino das modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- d) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo técnicos convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- e) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná em sua modalidade, desde a inscrição até a conclusão da edição 2025 do Programa;
- f) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- g) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, as rotinas e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2025.

3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição pode gerar o indeferimento do candidato.

4 Após a realização das inscrições individuais, a indicação dos técnicos será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações definidas pelas Entidades de Administração do Desporto de cada modalidade, contidas no Anexo VII por meio da análise do currículo dos atletas;



c) Cada Entidade de Administração do Desporto será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade, indicando os selecionados para a homologação;

d) A seleção dos técnicos será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o número de vagas disponíveis para cada modalidade.

5 Caso alguma Entidade de Administração do Desporto não tenha interesse em indicar os bolsistas inscritos para suas modalidades, ficará a critério da Comissão a responsabilidade pela seleção dos bolsistas, utilizando o Quadro de Pontuação - Anexo II.

6 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025 e no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

7 O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

7.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

8 Serão concedidas 75 (setenta e cinco) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

V - CATEGORIA NACIONAL (EAD)

1 A categoria **NACIONAL EAD** é destinada atleta, sem limite de idade, que possui trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto

2 O atleta que deseja pleitear a bolsa, deverá obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

g) Ser praticante de modalidade olímpica ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;

h) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;

i) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná em sua modalidade, desde a inscrição até a conclusão da edição 2025 do Programa;



- j) Ter obtido, nos anos de 2024 e 2025, resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais indicadas pelas respectivas EADs na mesma modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- k) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e também os obtidos em 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- l) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, as rotinas e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2025.

3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição poderá gerar o indeferimento do candidato.

4 Após a realização das inscrições individuais, a indicação dos atletas será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EADs) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações definidas pelas Entidades de Administração do Desporto de cada modalidade, contidas no Anexo VII, por meio da análise do currículo dos atletas;
- c) Cada Entidade de Administração do Desporto será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade, indicando os selecionados para a homologação;
- d) A seleção dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o Quadro de Pontuação - Anexo II, o qual considerará os melhores resultados obtidos em eventos nacionais e internacionais;
- e) Resultados obtidos em competições estaduais serão utilizados apenas como critérios de desempate;
- f) Não serão considerados múltiplos resultados dentro do mesmo bloco de competições;
- g) Eventos que não sejam da categoria adulta ou equivalente na modalidade esportiva receberão apenas 50% da pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação - Anexo II;
- h) Competições divididas por níveis técnicos (primeira, segunda, terceira divisão; séries ouro, prata e bronze) terão pontuação reduzida em 50% em relação à divisão imediatamente superior, conforme o Quadro de Pontuação - Anexo II;
- i) Apenas resultados obtidos em modalidades/provas olímpicas ou paralímpicas serão considerados para pontuação.



5 Caso alguma Entidade de Administração do Desporto não tenha interesse em indicar os bolsistas inscritos para suas modalidades, ficará a critério da Comissão a responsabilidade pela seleção dos bolsistas, utilizando o Quadro de Pontuação - Anexo II.

6 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025 e no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

7 O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

7.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

8 Serão concedidas 278 (duzentos e setenta e oito) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

VI - CATEGORIA INTERNACIONAL

1 A categoria **INTERNACIONAL** é destinada a atleta, sem limite de idade, que comprovar resultados de *PÓDIO*, correspondente a 1º, 2º e 3º lugares, em competições internacionais oficiais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto.

2 O atleta que deseja pleitear a bolsa, deverá obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- b) Ser residente e domiciliado em município do estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- c) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto no Paraná em sua modalidade, desde a inscrição até a conclusão da edição 2025 do Programa;
- d) Ter obtido, nos anos de 2024 e 2025, resultados com pódio 1º, 2º ou 3º (primeiros, segundos ou terceiros) lugares em competições oficiais internacionais reconhecidas pelas respectivas EADs na mesma modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- e) Comprovar participações e resultados obtidos nos anos de 2024 e também os obtidos em 2025, até o último dia do prazo das inscrições, em competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;



f) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, as rotinas e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2025.

3 A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição poderá gerar o indeferimento do candidato.

4 Após a realização das inscrições individuais, a seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação será feita pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) As bolsas serão concedidas inicialmente aos atletas mais bem classificados de cada modalidade. Caso haja bolsas remanescentes, estas serão destinadas aos segundos colocados e, sucessivamente, aos demais classificados;
- c) Se o número de bolsas disponíveis for inferior ao número de modalidades com candidatos elegíveis, a seleção será feita pela pontuação individual de cada atleta melhor classificado em cada modalidade conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Estadual do Programa.

4.1 A seleção dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o Quadro de Pontuação - Anexo II. Será considerado apenas o melhor resultado de pódio 1º, 2º ou 3º (primeiros, segundos ou terceiros) lugares em eventos internacionais, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Jogos Olímpicos e Paralímpicos (Bloco 1);
- b) Eventos Internacionais A (Bloco 2);
- c) Eventos Internacionais B (Bloco 3);
- d) Eventos Internacionais C (Bloco 4);
- e) Eventos Internacionais D (Bloco 5);
- f) Não serão considerados múltiplos resultados dentro do mesmo bloco de competições;
- g) Eventos que não sejam da categoria adulta ou equivalente na modalidade esportiva receberão apenas 50% da pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação - Anexo II.
- h) Somente serão pontuadas modalidades/provas do programa oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2028

4.2 Caso haja empate no processo de seleção, os seguintes critérios serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Melhor classificação nos blocos 1 a 5, sucessivamente;
- b) Melhor resultado em eventos nacionais dos blocos 6 a 9;



- c) Resultados obtidos em competições nacionais serão utilizados apenas como critérios de desempate, pontuando apenas o melhor resultado de pódio 1º, 2º ou 3º (primeiros, segundos ou terceiros) lugares;
- d) Ser o atleta com maior número de bolsas recebidas em edições anteriores do programa;
- e) Ser o atleta com a menor idade entre os candidatos empatados;

5 O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025 e no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

6 O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.

6.1 Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

7 Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais).

VII - CATEGORIA MEDALHISTA

1 A categoria **MEDALHISTA** destina-se a atleta ou técnico, sem limite de idade, que tenha conquistado medalha nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Paris 2024. O atleta e/ou técnico medalhista terão vaga garantida desta categoria, desde que cumpra os requisitos de inscrição da categoria elencados no Anexo I.

2 O atleta e/ou técnico que desejar pleitear a bolsa, deverá obrigatoriamente atender os seguintes critérios:

- a) Para atletas: ser praticante de modalidade olímpica ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 - Anexo IV;
- b) Para técnicos: ser Bacharel em Educação Física; ter diploma de nível superior de Tecnólogo em área conexas à Educação Física, ou apresentar registro como provisionado na modalidade específica com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF/PR e estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo conselho;



- c) Possuir vínculo com a respectiva Entidade de Administração de Desporto anterior a sua participação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris 2024 e manter o vínculo ativo desde a inscrição até a conclusão da edição 2025 do Programa;
- d) Ter conquistado medalha (o atleta do técnico) representando o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos de Paris 2024;
- e) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios, as rotinas e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2025.
- f) Aos Atletas ou técnicos medalhistas nascidos no Paraná, que durante sua participação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris 2024 estavam vinculados em Entidade de Administração do Desporto de outra entidade federativa do Brasil, será necessário:
- f.1) comprovar naturalidade no Estado do Paraná e/ou trajetória esportiva significativa;
- f.2) Estar inscrito na Entidade de Administração do Desporto no Paraná na mesma modalidade em que pleiteia a bolsa até a data de início das inscrições do Programa;
- f.3) Apresentar histórico de formação esportiva no Estado do Paraná.
- 4** A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição poderá gerar o indeferimento do candidato.
- 5** A seleção dos atletas e técnicos para a categoria MEDALHISTA será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa, após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e a homologação será feita pelo Secretário de Estado do Esporte.
- 6** Será de responsabilidade exclusiva de cada candidato a apresentação de documento comprobatório de seus resultados com pódio 1º, 2º ou 3º (primeiros, segundos ou terceiros) lugares nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris 2024. A falta de comprovação de participação e resultados na inscrição poderá gerar seu indeferimento.
- 7** O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 02/2025 e no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.
- 8** O bolsista deve, **obrigatoriamente**, atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 02/2025.
- 8.1** Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.



9 Serão concedidas 17 (dezesete) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9.1 Caso não seja atingido o número de 17 (dezesete) bolsistas contemplados, cada bolsa remanescente será convertida em 02 (duas) bolsas da categoria INTERNACIONAL.

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ANEXO II - RELAÇÃO DE ATLETAS/TÉCNICOS QUE TERÃO DIREITO A SOLICITAR A BOLSA FORMADOR ESCOLAR E TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS EM 2024 (Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares)

FORMADOR ESCOLAR

1. Alana Caitano da Rosa - Guarapuava - Judô - 08/08/2010
2. Alice Stein Duarte - Cascavel - Natação - 03/10/2010
3. Aline Godoi Lins - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 12/07/2010
4. Alisson Leo Gonçalves da Silva - Santa Terezinha de Itaipu - Wrestling - 06/02/2009
5. Allana Romagnole Galvao - Jussara - Handebol - 31/05/2010
6. Amanda Heloiza Kossouski Bulka - Guarapuava - Voleibol - 27/12/2010 - (Série Prata)
7. Ana Carolina de Oliveira Reis - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 17/01/2008
8. Ana Flavia Oliveira Neiva Souza - Maringá - Atletismo - 06/01/2010
9. Ana Julia Ribeiro de Carvalho - Pinhais - Ginástica Rítmica - 16/07/2011
10. Ana Karoliny Ferreira Murback Almeida - Cornélio Procópio - Atletismo - 16/09/2008
11. Ana Laura Barreto Rodrigues Machado - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 14/10/2010
12. Ana Livia Zanineli - Maringá - Handebol - 16/08/2008 (2ª Divisão)
13. Andre Belotto Maciel - Curitiba - Voleibol - 25/06/2010
14. André Luis Koliski Taguchi - Curitiba - Judô - 30/04/2010 - (Série Bronze)
15. Anthony de Souza Albano - Curitiba - Judô - 21/08/2009
16. Ariane Castilholi da Silva - Jussara - Handebol - 11/05/2010
17. Arthur Alves de Andrade - Mariluz - Handebol - 09/03/2011 - (Série Prata)
18. Arthur Daniel Alves de Oliveira - Mariluz - Handebol - 29/09/2010 - (Série Prata)
19. Arthur Ramos Apolinario da Silva - Campo Mourão - Basquetebol - 27/03/2010 - (Série Prata)
20. Bárbara Ortlieb Rauber - Foz do Iguaçu - Badminton - 30/05/2011 - (Série Prata)
21. Beatriz Antonelli Vitorassi - Guarapuava - Voleibol - 07/08/2010 - (Série Prata)
22. Benjamin Candido - Curitiba - Judô - 21/09/2010 - (Série Bronze)
23. Bernardo Cavagnari da Maia - Ponta Grossa - Tênis de Mesa - 11/04/2009
24. Bernardo Alves Castelli - Mariluz - Handebol - 23/05/2011 - (Série Prata)
25. Bernardo Augusto Camargo de Oliveira - Quatro Barras - Badminton - 07/01/2010
26. Brenda de Oliveira Faria - Pinhais - Ginástica Artística - 05/04/2012
27. Breno Eduardo Macedo Cardiga - Mariluz - Handebol - 22/08/2011 - (Série Prata)



28. Bruno Henrique Anzolim Gasparotto - Cornélio Procópio - Atletismo - 22/02/2010
29. Bryan Rafael Lenczuk - União da Vitória - Taekwondo - 10/05/2010 - (Série Prata)
30. Carlos Eduardo dos Santos de Lima - Mariluz – Handebol - 25/05/2011 - (Série Prata)
31. Cassiano Zuse Picolotto - Foz do Iguaçu - Wrestling - 04/02/2009
32. Catherine Zanella Iaschombek - Marechal Cândido Rondon - Voleibol - 29/08/2008
33. Clara Vieira Lawrenz - Curitiba - Voleibol - 16/09/2009
34. Cristian Felipe dos Santos Morais - Cambé - Wrestling - 17/10/2009
35. Daniel Augusto Costa de Assis - Pato Branco - Wrestling - 22/07/2011 - (Série Prata)
36. Daniela Catarina Franco Baran - Curitiba - Basquetebol - 29/09/2009
37. David Rafael Mendes Linhares - Mariluz - Handebol - 31/05/2011 - (Série Prata)
38. Dayvid Henrique de Paula - Cascavel - Atletismo - 19/03/2010
39. Eduardo Gabriel Santos Tunes - Francisco Beltrão - Atletismo - 16/08/2010
40. Emanuelli Mattan Rocha - Toledo - Tênis de Mesa - 05/01/2009
41. Emilly Vitoria Gobato Tibes - Vitorino - Taekwondo - 21/10/2010
42. Emily Beatriz de Oliveira Cardozo - Curitiba - Judô - 07/02/2012
43. Emily Yolanda Benitez - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 21/03/2012
44. Enzo Eneas da Silva Junior - Jaguapitã - Atletismo - 21/03/2011
45. Fabiana Zaleski Dalazzen - Curitiba - Natação - 16/05/2009
46. Faisal Basem Ghotme - Foz do Iguaçu - Natação - 18/12/2010
47. Felipe Antonio Martins Rodrigues - Mariluz - Handebol - 21/02/2010 - (Série Prata)
48. Felipe Del Massa Rossetto - Mariluz - Handebol - 12/09/2010 - (Série Prata)
49. Felipe Mariotti de Castro - Cascavel - Natação - 27/06/2008
50. Felipe Meglin Makishi - Curitiba - Voleibol - 23/06/2010
51. Felipe Oliveira Esperança - Curitiba - Voleibol - 02/08/2010
52. Fernanda Paula de Souza - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 11/06/2010
53. Gabriel Benicios Tenório Leite - Quatro Barras - Atletismo - 17/03/2009
54. Gabriel Campos - Dois Vizinhos - Vôlei de Praia - 12/06/2010
55. Gabriel Minski - Dois Vizinhos - Vôlei de Praia - 02/10/2010
56. Gabriela Cristina Ferreira - Curitiba - Natação - 04/08/2008
57. Gabriela Martins de Araujo Moreira - Londrina - Taekwondo - 10/12/2008
58. Gabriele Rodrigues Santos - Peabiru - Wrestling - 03/02/2010 - (Série Prata)
59. Gabriella Serafini Morales - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 21/11/2011



60. Gabrielle Correia Kotarski - Curitiba - Basquetebol - 24/11/2008
61. Giovana de Oliveira Martins - Pinhais - Ginástica Artística - 03/02/2009
62. Guilherme Alves Kashiwagi - Campo Mourão - Basquetebol - 24/02/2012 - (Série Prata)
63. Guilherme da Silva Izidoro - Foz do Iguaçu - Atletismo - 20/05/2008
64. Guilherme Dalacort Rodrigues - Maringá - Tênis de Mesa - 25/09/2009
65. Guilherme dos Santos de Souza - Mariluz - Handebol - 01/08/2010 - (Série Prata)
66. Gustavo Radcheski Pedroso - Piraquara - Wrestling - 28/05/2010 - (Série Bronze)
67. Heitor Daleffe Aires - Campo Mourão - Basquetebol - 20/02/2010 - (Série Prata)
68. Heloisa Mayumi Tateiva - Guarapuava - Voleibol - 22/04/2010 - (Série Prata)
69. Isabela Batista Blanc - Guarapuava - Voleibol - 08/03/2010 - (Série Prata)
70. Isabelly Viera Dini - Tuneiras do Oeste - Atletismo - 05/06/2010
71. Isadora Fecini Britos Mota Fernandes - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 16/12/2010
72. Isadora Fiorini - Peabiru - Atletismo - 11/02/2009
73. Isadora Taina C de Souza - Londrina - Taekwondo - 08/07/2010 - (Série Bronze)
74. Isadora Tola Silva - Jussara - Handebol - 05/03/2010
75. Isadora Wendler Felchak - Guarapuava - Voleibol - 19/04/2010 - (Série Prata)
76. Jhenifer Luany Santana do Amaral - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 10/12/2010
77. Jhon Caleb dos Santos - Curitiba - Natação - 02/03/2010 - (Série Bronze)
78. João David Bragagnolo Cella - Curitiba - Natação - 17/02/2008
79. João Flavio Gonçalves dos Santos - São José dos Pinhais - Wrestling - 23/08/2008
80. João Gabriel Mocelin - Colombo - Atletismo - 07/01/2010
81. João Miguel Sypniewski Calixto - Colombo - Taekwondo - 06/12/2010 - (Série Prata)
82. João Pedro Makida Kloster Krainer - Campo Mourão - Basquetebol - 22/10/2012 - (Série Prata)
83. João Pedro Tibirica Drachinsky - Curitiba - Voleibol - 07/04/2011
84. João Ricardo de Souza - Londrina - Judô - 06/01/2010 - (Série Prata)
85. Jose Emanuel Breda Ferreira - Curitiba - Voleibol - 08/12/2010
86. José Milton Neto dos Santos - Nova Aliança do Ivaí - Atletismo - 22/02/2010 - (Categoria C)
87. José Paulo Zem Pereira - Curitiba - Judô - 15/04/2009
88. Julia Cabral Cavalheiro - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 31/10/2021
89. Julia Cristina Ricardo - Curitiba - Ginástica Rítmica - 05/01/2009
90. Julia Samartino Pfann - Guarapuava - Voleibol - 07/11/2010 - (Série Prata)



91. Julia Valentina S. Lorenzatto - Toledo - Ginástica Rítmica - 15/12/2012
92. Karen Munique Reynen - Ubiratã - Basquetebol - 26/05/2009
93. Karen Pauliny Ortolan - Pato Branco - Ginástica Rítmica - 11/07/2011
94. Kauan Victor dos Santos da Silva - Mariluz - Handebol - 14/08/2011 - (Série Prata)
95. Lara Monteiro Valentini - Jussara - Handebol - 01/06/2010
96. Lara Vitória Nascimento dos Reis - Colombo - Taekwondo - 21/01/2011
97. Laura Cecilia de Souza Kreuzsch - Curitiba - Ginástica Artística - 07/08/2009
98. Laura Helena de Souza - Ponta Grossa - Tênis de Mesa - 07/04/2009
99. Laura Maria M. de Albuquerque - Curitiba - Judô - 17/03/2010 - (Série Bronze)
100. Laura Rosa Germino - Jussara - Handebol - 30/07/2010
101. Laura Zenovelo da Silva - Rolândia - Ciclismo - 08/04/2008
102. Lavinia Cesar Hoffer Costa - Chopinzinho - Voleibol - 03/05/2008
103. Layza Vitoria Borges da Silva - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 06/01/2008
104. Lemuel Freires de Andrade Souza - São José dos Pinhais - Wrestling - 16/02/2008
105. Leonardo Costa - Quatro Barras - Badminton - 10/04/2010
106. Leonardo Fernandes dos Santos - Curitiba - Natação - 13/03/2010 - (Série Bronze)
107. Leticia Mendes Caminha - Curitiba - Ginástica Artística - 01/08/2013
108. Livia Silva Galvao Ferreira - Jussara - Handebol - 23/08/2011
109. Lucas Rafael Lima dos Reis - Curitiba - Atletismo - 22/04/2010
110. Luisa Vilha Ribas - Curitiba - Atletismo - 05/01/2010
111. Marco Antonio Sauressig Marx - Campo Mourão - Basquetebol - 26/02/2010 (Série Prata)
112. Maria Clara Eckstein da Silva - Toledo - Judô - 07/07/2010
113. Maria Clara Frances Belmonte - Paranavaí - Atletismo - 19/04/2011
114. Maria Eduarda Targat Pinheiro - Foz do Iguaçu - Natação - 04/09/2008
115. Maria Gabriela Maier - Campina Grande do Sul - Atletismo - 23/01/2010
116. Maria Isabelle de Oliveira Lucio da Silva - Jussara - Handebol - 18/05/2011
117. Maria Luiza Arassem - Curitiba - Judô - 07/08/2011 - (Série Bronze)
118. Maria Luiza Machado Hoffmann - Toledo - Badminton - 04/04/2010
119. Maria Paula Fachina Nalin - Jussara - Handebol - 21/08/2010
120. Maria Victoria Santos Silva - Curitiba - Judô - 08/02/2008
121. Maria Antonela Pereira Freitas - Guarapuava - Voleibol - 10/03/2010 - (Série Prata)
122. Mariana Stoberl - Curitiba - Natação - 09/07/2010 - (Série Bronze)



123. Mariana Tomazetto - Jussara - Handebol - 10/08/2010
124. Marieli Machado Gaides - Palmas - Voleibol - 24/04/2009
125. Martina Tallao Benke - Curitiba - Natação - 02/01/2012
126. Matheus Novaes Guimarães - Cornélio Procópio - Judô - 26/07/2010
127. Melissa Taguchi - Chopinzinho - Taekwondo - 03/09/2009
128. Miguel Augusto Correia Ferreira - Mariluz - Handebol - 12/08/2010 - (Série Prata)
129. Miguel da Cruz Ferreira - Colombo - Judô - 22/05/2009
130. Miguel dos Santos Furian - Ponta Grossa - Judô - 10/03/2011 - (Série Prata)
131. Murilo Kaminski Martins - Guarapuava - Judô - 22/01/2009
132. Natalia Carolina Fragoso Pinheiro - Londrina - Taekwondo - 06/02/2008
133. Natan Matiuci Borsari - Campo Mourão - Basquetebol - 05/12/2011 - (Série Prata)
134. Nathan da Silva Pereira - Mariluz - Handebol - 26/04/2010 - (Série Prata)
135. Nicolas Chermikoski Santos - Curitiba - Voleibol - 08/03/2010
136. Nicolas Felipe dos Santos - Rolândia - Ciclismo - 02/04/2011
137. Nicolas Jordan Kreutz Silva - Campo Mourão - Basquetebol - 14/01/2010 - (Série Prata)
138. Nicole dos Santos Wernwck - Curitiba - Ginástica Artística - 17/02/2013
139. Nicole Gusmao Chastalo - Guarapuava - Voleibol - 21/12/2010 - (Série Prata)
140. Nina Rocha Ribeiro da Silva - Curitiba - Natação - 23/09/2010
141. Otavio Augusto Camargo Moreira Kiwel - Campo Mourão - Basquetebol - 03/02/2010 - (Série Prata)
142. Pedro Henrique Santos Cerqueira Leite - Curitiba - Voleibol - 15/03/2010
143. Pedro Teles Rodrigues Potta - Curitiba - Judô - 20/09/2011 - (Série Prata)
144. Pietro Baos Biasi - Curitiba - Voleibol - 28/09/2010
145. Pietro Ortega Progiante - Curitiba - Voleibol - 19/08/2010
146. Rafael dos Santos Neza - Ponta Grossa - Taekwondo - 31/08/2012 - (Série Prata)
147. Rafael Schurmann Brigano - Rolândia - Atletismo - 08/01/2010
148. Raissa Macario de Almeida e Silva - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 09/08/2008
149. Raul Ribeiro Antonangelo - Campo Mourão - Basquetebol - 02/07/2012 - (Série Prata)
150. Rebeca Vitória Geronimo de Barros - Jussara - Handebol - 01/04/2011
151. Rebeka Ferreira Flausino - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 18/03/2011
152. Ricardo Barreto Serratto - Curitiba - Voleibol - 11/03/2010
153. Rita Caroline da Siolva França - Quedas do Iguaçu - Taekwondo - 20/05/2010



154. Roger de Souza Kloster - Campo Mourão - Basquetebol - 02/06/2011 - (Série Prata)
155. Ruan Gabriel Candido da Silva - Colombo - Taekwondo - 22/10/2012 - (Série Prata)
156. Samuel Felipe Moreira Martins - Curitiba - Wrestling - 01/05/2010 - (Série Prata)
157. Sofia Monteiro Valentini - Jussara - Handebol - 01/06/2010
158. Sophia Haffermann Bilovus - Guarapuava - Voleibol - 06/01/2010 - (Série Prata)
159. Thais da Silva Azarias - Cornélio Procópio - Atletismo - 09/01/2009
160. Thais Kossovski Matoso - Guarapuava - Voleibol - 26/11/2010 - (Série Prata)
161. Tiago Ficher Delmont Pais - Maringá - Natação - 15/07/2010
162. Valentina Vaz de Aguiar - Guarapuava - Judô - 31/01/2011 - (Série Bronze)
163. Valentina Vizentin Faoro - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 16/03/2011
164. Valerio Lorenzo Nabozny - Ponta Grossa - Basquetebol - 19/02/2008
165. Victor Hugo Nicolau Constancio Sales - Pérola - Atletismo - 01/03/2010
166. Victor Leandro de Lima Teixeira - Reserva - Atletismo - 16/12/2010 - (Categoria C)
167. Victor Miguel da Silva Martinelli - Pinhais - Wrestling - 15/12/2009
168. Vinicius Garcia de Fraga - Curitiba - Natação - 24/03/2009
169. Vitoria Paiva Saraiva - Castro - Atletismo - 05/01/2011 - (Categoria C)
170. Yasmin Veri Borges - Jussara - Handebol - 14/06/2010

FORMADOR ESCOLAR (P)

1. Alan Gabriel Dantas Santana - Ponta Grossa - Tênis de Mesa (P) - 08/05/2008
2. Alysson Kaiky de Matos Euzebio - Congonhinhas - Atletismo (P) - 08/10/2011
3. Arthur Henrique Vieira Goes - Maringá - Natação (P) - 26/10/2008
4. Daniel Henrique Coelho Verona - Campo Mourão - Basquete em CR (P) - 31/12/2010
5. Eric Rafael Faustino - Sarandi - Natação (P) - 30/05/2012
6. Erick de Campos Jesus - Campo Mourão - Natação (P) - 14/03/2008
7. Felipe Araujo Ferreira - Campo Mourão - Natação (P) - 14/09/2009
8. Flavio Matheus Guiloski - Prudentópolis - Atletismo (P) - 14/07/2009
9. Gabriela Antunes Machado - Ivaiporã - Atletismo (P) - 21/12/2012
10. Isabelly Pereira dos Santos - Jandaia do Sul - Tênis de Mesa (P) - 04/01/2010
11. Isac da Silva Mattos - Alto Piquiri - Atletismo (P) - 20/01/2010
12. Jhonatan Gomes - Campo Mourão - Natação (P) - 17/11/2008
13. Joana Cristina Ferreira - Querência do Norte - Atletismo (P) - 03/09/2008



14. João Victor de Souza de Jesus - Campo Mourão - Basquete em CR (P) - 28/05/2009
15. Julia Raissa Carvalho Coito - Jardim Alegre - Tênis de Mesa (P) - 09/07/2012
16. Julia Zanqueta dos Santos - Campo Mourão - Atletismo (P) - 10/10/2011
17. Laura Motta Orlamunder - São José dos Pinhais - Tênis em CR (P) - 01/04/2013
18. Laura Sanches da Silva Ghelere - Maringá - Natação (P) - 06/08/2008
19. Luan Vyctor Ferreira Dias - Ponta Grossa - Basquete em CR (P) - 27/09/2008
20. Luiz Otavio da Costa - Maringá - Natação (P) - 28/01/2009
21. Maria do Carmo Fraga - Terra Rica - Atletismo (P) - 02/06/2010
22. Maria Gabriel Ribeiro da Luz Pr - Astorga - Atletismo (P) - 07/03/2012
23. Mariely Cristina Dias - Londrina - Atletismo (P) - 18/02/2008
24. Matheus da Silva Gonçalves de Oliveira - Alto Piquiri - Atletismo (P) - 01/02/2010
25. Michelli Aparecida Barboza - São Pedro do Paraná - Atletismo (P) - 03/01/2009
26. Milena Vitória Nunes - Campo Mourão - Natação (P) - 03/11/2009
27. Pedro Angelo Loni - Londrina - Atletismo (P) - 27/04/2009
28. Pedro Henrique de Meira Anjolete - Campo Mourão - Natação (P) - 08/12/2010
29. Ruan Vinicius da Silva Rodrigues - Maringá - Atletismo (P) - 19/02/2011
30. Thaina Alves Barbosa - Londrina - Atletismo (P) - 24/12/2008
31. Thamylls de Fatima dos Santos - Campo Mourão - Natação (P) - 24/09/2009
32. Valentina Lopes Ferreira - Maringá - Natação (P) - 03/12/2008
33. Vicenza Milleo Bini - Curitiba - Atletismo (P) - 08/04/2011
34. Vitor Eduardo de Faria Olmena - Campo Mourão - Natação (P) - 13/10/2009
35. Vitor Pereira Rampinelli - Campo Mourão - Basquete em CR (P) - 16/09/2010

TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR

1. Alan Leandro Vieira - Curitiba - Judô - 07/06/1976
2. Alberto Rodrigues - São José dos Pinhais - Voleibol - 25/04/1991
3. Ana Paula Rubin - Curitiba - Natação - 07/11/1982
4. André Giroto - Jussara - Handebol - 13/06/1989 (Série Prata)
5. Bruno Eduardo Tonietto - Curitiba - Judô - 09/12/2000
6. Camila Gomes Silva - Curitiba - Voleibol - 28/04/1995 (Série Prata)
7. Chaiane Ratuchne de Oliveira - Guarapuava - Voleibol - 26/02/1982
8. Diogo Antonio Otilio Freire - Londrina - Taekwondo - 07/10/1985

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



9. Douglas Duarte Ventura de Mello - Maringá - Atletismo (P) - 30/06/1972
10. Edilaine Maria Vidotto Rech - Cornélio Procópio - Atletismo - 08/03/1976
11. Ewerton Davy Marques Silva - Ivaiporã - Atletismo (P) - 15/12/1970
12. Fabiane Valentin de Brito - Curitiba - Ginástica Artística - 19/07/2002
13. Fernando Felipe de Lima Santos - Guarapuava - Judô - 15/07/1984
14. Fernando Fernandes Pereira - Londrina - Tiro com Arco - 12/01/1975
15. Franciele Maria de Oliveira da Silva - Astorga - Atletismo (P) - 19/06/1984
16. Gilberto Morando - Vitorino - Taekwondo - 06/03/1980
17. Gracieli Cristina de Moraes - Toledo - Ginástica Rítmica - 21/01/1986
18. Hugo Domingues de Lima - Campo Mourão - Basquetebol - 26/02/1986
19. Ivair Benazi - Tuneiras do Oeste - Atletismo - 25/09/1954
20. Jeferson Fernando Ribeiro - Rolândia - Ciclismo - 04/08/1990
21. João Abel A dos Santos - Ponta Grossa - Basquetebol - 18/04/1963
22. João da Mata Alves da Silva - Alto Piquiri - Atletismo (P) - 08/02/1967
23. José Alipio - Mandaguari - Natação (P) - 21/12/1975
24. José Ricardo Moraes - Rolândia - Ciclismo - 26/05/1970
25. Levi Alves de Andrade - Mariluz - Handebol - 12/03/1978 (Série Prata)
26. Lorrán Rodrigues Bono - Foz do Iguaçu - Basquetebol - 12/01/1991
27. Lucas Mendes de Souza Junior - Ibiporã - Atletismo - 01/10/1997
28. Luiz Fernando Viaro - Dois Vizinhos - Vôlei de Praia - 07/04/1991
29. Marcelo Siji Missaka - Cambé - Wrestling - 16/03/1970
30. Maria Helena de Fátima Spengler - Pinhão - Judô - 27/02/2000
31. Mayara Aline da Silva Machado - Cascavel - Ginástica Rítmica - 03/08/1999
32. Mayara Cerqueira Ehlke - Pinhais - Ginástica Rítmica - 02/10/1988
33. Norton Alves Quadros - Ponta Grossa - Tênis de Mesa - 31/03/1991
34. Paulo Henrique Borsatto - Querência do Norte - Atletismo (P) - 15/05/1980
35. Rafael Augusto Daniel - São José dos Pinhais - Wrestling - 04/07/1980
36. Raphael Matsumoto Baradeldos Santos - Maringá - Natação - 02/09/1998
37. Rodrigo Calixto - Maringá - Natação (P) - 15/01/1988
38. Rodrigo Dorabiato - Jandia do Sul - Tênis de Mesa (P) - 31/03/1983
39. Rogério Nakamura Miura - Maringá - Tênis de Mesa - 21/07/1996
40. Ruiz Cezar Comin - Cascavel - Natação - 13/09/1964



41. Saimon Magalhães de Souza - Curitiba - Judô - 12/09/1987
42. Sergei Kalinoski - Curitiba - Basquetebol - 04/08/1972
43. Sérgio Roberto de Lara Oliveira - Curitiba - Wrestling - 18/11/1973
44. Silvana Vieira - Londrina - Atletismo - 07/07/1972
45. Tabea Epp Kuster Alves - Curitiba - Esgrima - 26/01/1989
46. Thais de Oliveira Moretto - Curitiba - Natação - 17/05/1993
47. Tauyllin Bruno Albrecht - Colombo - Taekwondo - 23/04/1987
48. Thayse da Silva Cruz Salles Almeida - Quatro Barras - Badminton - 27/07/1988
49. Valdecir Anacleto Barbosa - Toledo - Badminton - 15/03/1973
50. Vinicius Carvalho - Londrina - Natação - 28/01/1992
51. Wellington da Silva - Chopinzinho - Voleibol - 17/12/1991
52. Wellington Nunes da Cunha - Campo Mourão - Atletismo - 31/05/1986

**Conforme informações repassadas pela Diretoria de Esporte protocolo 23.971.765-9*



ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO*

Para efeito de pontuação, as competições de categorias de base (com limite de idade), terão pontuações com a metade dos pontos previstos para cada perfil de competição**. Para efeito de pontuação, as competições dos Jogos Paradesportivos do PR, terão pontuações com o dobro dos pontos previstas para cada colocação.

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

BLOCO	COMPETIÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
1	JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS*	1500	1200	1050	900	750	600	450	300	150
2	EVENTOS INTERNACIONAIS A* <i>Oficiais indicados pela EAD</i> - Campeonato Mundial da modalidade	1050	840	735	630	525	420	315	210	205
3	EVENTOS INTERNACIONAIS B* - Jogos Panamericanos e Parapanamericanos <i>Oficiais indicados pela EAD</i> - Etapas de Copa do Mundo, Circuitos Mundiais e similares - Campeonato Panamericano e Parapanamericano da modalidade	735	588	515	441	368	294	221	147	74
4	EVENTOS INTERNACIONAIS C* - Jogos Sulamericanos <i>Oficiais indicados pela EAD</i> - Campeonato Sulamericano da modalidade	515	412	361	309	258	206	155	103	52
5	EVENTOS INTERNACIONAIS D* <i>Outras Entidades</i> -Gymnasiade, Universíade, CISM e similares	361	289	253	217	181	145	109	73	37
6	EVENTOS NACIONAIS A* <i>Oficiais Indicados pela EAD - Classificação final</i> - Campeonatos Brasileiros - Liga Nacional	253	202	178	152	127	101	76	51	25
7	EVENTOS NACIONAIS B* <i>Classificação final</i> - Jogos Universitários Brasileiros - Campeonatos Nacionais Universitários (CBDU) - Paralimpíadas Universitárias - Torneio Taça Brasil e Copa Brasil (EAD)	178	142	125	107	90	71	53	36	18
8	EVENTOS NACIONAIS C* <i>Classificação final</i> - Jogos Escolares Brasileiros - Jogos da Juventude Brasileiros - Paralimpíadas Escolares Brasileiras - Campeonatos Escolares Brasileiros (CBDE)	125	100	88	75	63	50	38	25	13
9	EVENTOS NACIONAIS REGIONAIS* - Copa Brasil - Sulbrasileiro - Regional Sul - Similares	88	70	62	53	45	35	26	18	09
10	EVENTOS ESTADUAIS* <i>Oficiais indicados pela EAD - Classificação final</i> - Campeonato Paranaense	62	50	43	37	32	25	19	12	06

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE FINAL - JAP's, JEP's, JOJUP's, JUP's, Jogos Paradesportivos do PR **(Peso do resultado x2), Paraná Bom de Bola, JEP'S Bom de Bola, Paraná Combate	62	50	43	37	32	25	19	12	06
12	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE MACRORREGIONAL - JAP's, JEP's, JOJUP's, Paraná Bom de Bola, JEP's Bom de Bola	43	34	30	26	22	17	13	09	04
13	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE REGIONAL - JAP's, JEP's, JOJUP's, Paraná Bom de Bola, JEP's Bom de Bola	30	24	21	18	15	12	09	06	03
14	EVENTOS DE QUALQUER NÍVEL – NÃO OFICIAIS	01	01	01	01	01	01	01	01	01

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ANEXO IV

QUADRO DE MODALIDADES E PROVAS OFICIAIS PREVISTAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DE 2028*

Jogos Olímpicos

- Atletismo
- Badminton
- Basquetebol e Basquete 3x3
- Beisebol
- Boxe
- Canoagem de Velocidade e Canoagem Slalom
- Ciclismo (BMX Freestyle, BMX Racing, de Estrada, de Pista e Mountain Bike XCO)
- Cricket
- Desportos Aquáticos (Águas Abertas, Nado Artístico, Natação, Polo Aquático e Saltos Ornamentais)
- Escalada Esportiva
- Esgrima
- Flag Football
- Futebol
- Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Ginástica de Trampolim
- Golfe
- Handebol
- Hipismo
- Hóquei sobre a grama
- Judô
- Lacrosse
- Levantamento de Peso
- Luta

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



- Pentatlo Moderno
- Remo
- Rugby Sevens
- Skate
- Squash
- Softbol
- Surf
- Taekwondo
- Tênis
- Tênis de Mesa
- Tiro com Arco
- Tiro Esportivo
- Triathlon
- Vela
- Vôlei de Praia e Voleibol

Jogos Paralímpicos

- Atletismo
- Badminton
- Basquete em Cadeira de Rodas
- Bocha
- Canoagem
- Ciclismo
- Escalada Esportiva
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Futebol de Cegos
- Goalball
- Hipismo
- Judô

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



- Levantamento de Peso
- Natação
- Remo
- Rugby em Cadeira de Rodas
- Taekwondo
- Tênis de Mesa
- Tênis em Cadeira de Rodas
- Tiro Esportivo
- Tiro com Arco
- Triathlon
- Volei Sentado

* O programa completo das Modalidades e Provas Oficiais Previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 podem ser consultadas através do site oficial LA2028 <https://la28.org/en/games-plan.html>



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MODALIDADE E CATEGORIA

MODALIDADES	FEO	FEP	TFE	EO	EP	NO	NP	TO	TP	M	I
ATLETISMO				31	5	12	5	3	1		
BADMINTON				9	1	5	2	1	1		
BASQUETEBOL				16		12		3			
BASQUETE EM CR					2		2		1		
BEISEBOL / SOFTBOL				9		5		2			
BOCHA					1		2		1		
BOXE				3		5		1			
CANOAGEM				13	1	10	2	1	1		
CICLISMO				18	1	10	2	1	1		
CRICKET				1		1		1			
ESCALADA ESPORTIVA				2	1	3	1	1	1		
ESGRIMA				6	1	6	2	1	1		
FLAG FOOTBALL				3		3		1			
FUTEBOL FEMININO				5		2		1			
FUTEBOL DE CEGOS					1		2		1		
GINÁSTICA				22		15		2			
GOALBALL					1		2		1		
GOLFE				5		5		1			
HANDEBOL				13		10		2			
HIPISMO				3	1	3	1	1	1		
HÓQUEI SOBRE A GRAMA				1		2		1			
JUDÔ				18	1	10	2	2	1		
LACROSSE				1		1		1			
LEVANTAMENTO DE PESO				2	1	5	1	1	1		
LUTAS				5		5		1			
NATAÇÃO				40	5	12	5	3	1		
PENTATLO MODERNO				2		3		1			
REMO				2	1	3	2	1	1		
RUGBY				9		6		1			
RUGBY EM CR					1		2		1		
SKATE				5		3		1			
SQUASH				3		3		1			
SURF				5		3		1			
TAEKWONDO				13	1	10	2	2	1		
TÊNIS				14	1	6	2	1	1		
TÊNIS DE MESA				13	2	10	3	2	1		
TIRO COM ARCO				2	1	2	1	1	1		
TIRO ESPORTIVO				4	1	5	1	1	1		
TRIATHLON				5	1	5	1	1	1		

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

VELA				4	3			1			
VOLEIBOL				24	1	15	2	3	1		
RESERVA TÉCNICA				1	1	10	2	1	1		
TOTAL POR CATEGORIA	360	40	50	332	24	229	49	51	24	17	40
	400	50	366	278	75	17	40				

Legenda: CR=Cadeira de Rodas, FEO=Formador Escolar Olímpico, FEP=Formador Escolar Paralímpico, TFE=Técnico Formador Escolar, EO=Estadual Olímpico, EP=Estadual Paralímpico, M=Medalhista, NO=Nacional Olímpico, NP=Nacional Paralímpico, TO= Técnico Olímpico, TP=Técnico Paralímpico, I=Internacional

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ANEXO VI

CRITÉRIOS DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

O pdf com o detalhamento de todos os critérios pode ser obtido no site www.esporte.pr.gov.br na aba Geração Olímpica e Paralímpica ou ser requerido por meio do e-mail geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br.

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ANEXO VII

MINUTAS TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXXX (ATLETAS MENORES DE IDADE)

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual n.º 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) atleta bolsista **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, nascido(a) em 00/00/0000, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, n.º 000, Cidade de **NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) **ATLETA BOLSISTA**, na categoria XXXXXXXXXXXXX,

O **ATLETA BOLSISTA** passa a ser representado, neste ato, por seu(a) **representante/assistente legal, NOME DO RESPONSÁVEL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00000000, e do CPF/MF n.º 000000000, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, n.º 000, Cidade de **NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**, firmam o presente Termo de Compromisso nos seguintes termos:

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 02/2025, da **PARANÁ ESPORTE** pela participação no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, no valor de **R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXX XXXXXX REAIS)** mensais ao **ATLETA BOLSISTA**, pelo período de até 6 (seis) meses, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná Esporte**, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - O bolsista deve, obrigatoriamente, atender às convocações da PARANÁ ESPORTE para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido neste tópico;
- V - representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VI - participar de torneios e competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional visando a preparação e qualificação para integrar a equipe de sua modalidade esportiva na delegação brasileira dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VII - participar dos eventos realizados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



- VIII - citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;
- IX - utilizar os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados, fornecidos pela PARANÁ ESPORTE em treinamentos, competições e premiações;
- X - divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr) em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, conforme as exigências do item 10.5;
- XI - durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;
- XII - manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;
- XIII - informar a PARANÁ ESPORTE em caso de alteração do seu local de residência;
- XIV - informar à PARANÁ ESPORTE e ao patrocinador do Programa Geração Olímpica e Paralímpica todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;
- XV - cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;
- XVI - atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;
- XVII - manter conta bancária ativa em seu nome no Banco do Brasil para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
- XVIII - autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa;



CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de Convênio nº 23.804.167-8, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.915 de 18 de junho de 2025, de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **ATLETA BOLSISTA**, informada pelo **REPRESENTANTE/ASSISTENTE/ATLETA BOLSISTA** à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

4.1.1 Considerando que o pagamento da bolsa poderá ser feito via depósito em conta bancária, **é vedado** ao **REPRESENTANTE/ASSISTENTE/ATLETA BOLSISTA** a emissão de qualquer título fundado neste termo.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela **PARANÁ ESPORTE**, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

5.2 A autorização concedida é válida para todo o território nacional, especialmente para o Estado do Paraná, e também em âmbito internacional, durante todo o período de vigência do benefício, podendo a imagem e voz dos bolsistas serem utilizadas em quaisquer meios de comunicação e mídias disponíveis, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, internet, televisão, rádio, jornais, revistas, materiais impressos e digitais, campanhas promocionais, audiovisuais e institucionais.



Parágrafo único. A PARANÁ ESPORTE não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **ATLETA BOLSISTA** e seu respectivo **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**, sendo-lhe permitido solicitar comprovantes e pareceres médicos, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no edital, garantido o contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – o atleta ou técnico incorrer em hipótese de vedação de recebimento de bolsa;
- II – deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – deixar de cumprir as obrigações constantes neste edital e/ou no termo de



compromisso;

IV – deixar de cumprir suas obrigações de promoção do programa;

V – deixar de entregar os relatórios técnicos;

VI – incorrer em sanção de doping ou de penalidade pela justiça desportiva;

VII – outras ações que violem o contido neste edital e os princípios éticos relacionados a atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **ATLETA BOLSISTA** e seu **REPRESENTANTE/ASSISTENTE** consentem no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 02/2025.

Datado e assinado eletronicamente.

BOLSISTA

REPRESENTANTE DO BOLSISTA

**WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE**

**HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE**

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MENORES DE IDADE)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas, sejam nas categorias de atletas ou de técnicos, darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, asaber:

1. SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS:

a) As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 02/2025, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado ou seu **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados em caso de qualquer mudança.

2. SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA:

1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG ou documento oficial de identificação com foto do **ATLETA BOLSISTA**, frente e verso;
2. Cópia do CPF do **ATLETA BOLSISTA**, frente e verso;
3. Cópia da Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG ou documento oficial de

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

identificação com foto do **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**, frente e verso;

4. Cópia do CPF do **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**;

5. Para os bolsistas em categorias de Atleta, será necessário o Atestado Médico atualizado, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que habilita o atleta para a prática desportiva;

6. Fotocópia do termo de abertura de conta junto ao BANCO DO BRASIL em nome do **ATLETA BOLSISTA**;

7. Comprovante de endereço no Paraná atualizado do ano de 2025;

8. Quando solicitado, documentos que comprovem os resultados dos campeonatos de que participou para a classificação do **ATLETA BOLSISTA**;

9. A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa e poderá ser substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

3. SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA:

1. O **ATLETA BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **ATLETA BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

2. É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação do **Programa** para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.

4. SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL:

a) Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o termo não seja enviado até a data limite, inicialmente o **ATLETA BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

5. SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:

1. Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e deverão ser demonstrados nos relatórios de atividades;
2. Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente *via web (online)*, pelo sistema, disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>;
3. A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades **(de competições, de desempenho esportivo e escolar, se exigido para a sua categoria)** serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e de seu **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**;
4. Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **ATLETA BOLSISTA** com o Programa, na prática da atividade física;
5. Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda da bolsa



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

auxílio;

6. É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos Coordenadores Técnicos do programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

6. SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

a) É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso os bolsistas não possam participar deverá ser apresentada justificativa, cuja informação passará a compor o relatório individual do **ATLETA BOLSISTA**.

7. SOBRE A DIVULGAÇÃO:

1. O bolsista será responsável por enviar suas fotos com uniforme do Programa em competições, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas;
2. O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr);
3. O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado;
4. O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais;
5. Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.

6. As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>, oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais com o @geracaoolimpicapr, bem como as capturas de tela, que evidenciem suas datas.

8. SOBRE A ÉTICA:

- O **ATLETA BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;
- Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;
- Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;
- Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, que poderá ser visualizado através do endereço www.esporte.pr.gov.br.
- Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Comissão Estadual de Avaliação do
Programa **Geração Olímpica e Paralímpica**, que tem competência para deliberar acerca
dos casos omissos referentes ao programa.

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

MINUTAS TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MAIORES DE IDADE)

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a PARANÁ ESPORTE, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) atleta bolsista NOME COMPLETO DO BOLSISTA, nascido(a) em 00/00/0000, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, Cidade de NOME DA CIDADE, doravante denominado(a) ATLETA BOLSISTA, na categoria XXXXXXXXXXXX,

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 02/2025, da PARANÁ ESPORTE pela participação no Programa Geração Olímpica e Paralímpica, no valor de R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXXXX XXXXXX REAIS) mensais ao ATLETA BOLSISTA, pelo período de até 6 (seis) meses,

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná Esporte**, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - O bolsista deve, obrigatoriamente, atender às convocações da PARANÁ ESPORTE para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido neste tópico;
- V - representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VI - participar de torneios e competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional visando a preparação e qualificação para integrar a equipe de sua modalidade esportiva na delegação brasileira dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VII - participar dos eventos realizados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica;
- VIII - citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

- IX - utilizar os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens semelhantes, fornecidos pela PARANÁ ESPORTE em treinamentos, competições e premiações;
- X - divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr) em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, conforme as exigências do item 10.5;
- XI - durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;
- XII - manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;
- XIII - informar a PARANÁ ESPORTE em caso de alteração do seu local de residência;
- XIV - informar à PARANÁ ESPORTE e ao patrocinador do Programa Geração Olímpica e Paralímpica todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;
- XV - cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;
- XVI - atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;
- XVII - manter conta bancária ativa em seu nome no Banco do Brasil para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
- XVIII - autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa;

CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de Convênio nº 23.804.167-8, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.915 de 18 de junho de 2025, de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **ATLETA BOLSISTA**, informada pelo **ATLETA BOLSISTA** à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

4.1.1 Considerando que o pagamento da bolsa poderá ser feito via depósito em conta bancária, **é vedado ATLETA BOLSISTA** a emissão de qualquer título fundado neste termo.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela **PARANÁ ESPORTE**, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

5.2 A autorização concedida é válida para todo o território nacional, especialmente para o Estado do Paraná, e também em âmbito internacional, durante todo o período de vigência do benefício, podendo a imagem e voz dos bolsistas serem utilizadas em quaisquer meios de comunicação e mídias disponíveis, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, internet, televisão, rádio, jornais, revistas, materiais impressos e digitais, campanhas promocionais, audiovisuais e institucionais.

Parágrafo único. A PARANÁ ESPORTE não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **ATLETA BOLSISTA** e seu respectivo **REPRESENTANTE/ASSISTENTE**, sendo-lhe permitido solicitar comprovantes e pareceres médicos, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no edital, garantido o contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – o atleta ou técnico incorrer em hipótese de vedação de recebimento de bolsa;
- II – deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – deixar de cumprir as obrigações constantes neste edital e/ou no termo de compromisso;
- IV – deixar de cumprir suas obrigações de promoção do programa;
- V – deixar de entregar os relatórios técnicos;
- VI – incorrer em sanção de doping ou de penalidade pela justiça desportiva;
- VII – outras ações que violem o contido neste edital e os princípios éticos relacionados a atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **ATLETA BOLSISTA** consente no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 02/2025.

Datado e assinado eletronicamente.

BOLSISTA

WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DESPORTE

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MAIORES DE IDADE)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas, sejam nas categorias de atletas ou de técnicos, darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, asaber:

10. SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS:

a) As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 02/2025, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados em caso de qualquer mudança.

11. SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA:

10. Cópia da Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG ou documento oficial de identificação com foto do **ATLETA BOLSISTA**, frente e verso;

11. Cópia do CPF do **ATLETA BOLSISTA**, frente e verso;;

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

12. Para os bolsistas em categorias de Atleta, será necessário o Atestado Médico atualizado, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que habilita o atleta para a prática desportiva;
13. Fotocópia do termo de abertura de conta junto ao BANCO DO BRASIL em nome do **ATLETA BOLSISTA**;
14. Comprovante de endereço no Paraná atualizado do ano de 2025;
15. Quando solicitado, documentos que comprovem os resultados dos campeonatos de que participou para a classificação do **ATLETA BOLSISTA**;
16. A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa e poderá ser substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

12. SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA:

3. O **ATLETA BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **ATLETA BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;
4. É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação do



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Programa para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.

13. SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL:

a) Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o termo não seja enviado até a data limite, inicialmente o **ATLETA BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

14. SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:

7. Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e deverão ser demonstrados nos relatórios de atividades;
8. Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente via *web (online)*, pelo sistema, disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>;
9. A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades **(de competições, de desempenho esportivo e escolar, se exigido para a sua categoria)** serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**.
10. Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **ATLETA BOLSISTA** com o Programa, na prática da atividade física;
11. Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda da bolsa auxílio;
12. É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos Coordenadores Técnicos do programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

15. SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

a) É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso os bolsistas não possam participar deverá ser apresentada justificativa, cuja informação passará a compor o relatório individual do **ATLETA BOLSISTA**.

16. SOBRE A DIVULGAÇÃO:

7. O bolsista será responsável por enviar suas fotos com uniforme do Programa em competições, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas;

8. O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr);

9. O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado;

10. O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais;

11. Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

12. As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>, oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais com o @geracaoolimpicapr, bem como as capturas de tela, que evidenciem suas datas.

17. SOBRE A ÉTICA:

- O **ATLETA BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;
- Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;
- Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;
- Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, que poderá ser visualizado através do endereço www.esporte.pr.gov.br.
- Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da Comissão Estadual de Avaliação do Programa **Geração Olímpica e Paralímpica**, que tem competência para deliberar acerca dos omissos referentes ao programa.



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

MINUTAS TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (TÉCNICOS)

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) atleta bolsista NOME COMPLETO DO BOLSISTA, nascido(a) em 00/00/0000, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, Cidade de NOME DA CIDADE, doravante denominado(a) **TÉCNICO BOLSISTA**, na categoria XXXXXXXXXXXX,

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 02/2025, da **PARANÁ ESPORTE** pela participação no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, no valor de **R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXX XXXXXX REAIS)** mensais ao **TÉCNICO BOLSISTA**, pelo período de até 6 (seis) meses, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná**

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Esporte, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - O bolsista deve, obrigatoriamente, atender às convocações da PARANÁ ESPORTE para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido neste tópico;
- V - representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VI - participar de torneios e competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional visando a preparação e qualificação para integrar a equipe de sua modalidade esportiva na delegação brasileira dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- VII - participar dos eventos realizados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica;
- VIII - citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;
- IX - utilizar os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados, fornecidos pela PARANÁ ESPORTE em treinamentos, competições e premiações;

X - divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr) em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, conforme as exigências do item 10.5;

XI - durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;

XII - manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;

XIII - informar a PARANÁ ESPORTE em caso de alteração do seu local de residência;

XIV - informar à PARANÁ ESPORTE e ao patrocinador do Programa Geração Olímpica e Paralímpica todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;

XV - cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;

XVI - atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;

XVII - manter conta bancária ativa em seu nome no Banco do Brasil para fins de recebimento da bolsa-auxílio;

XVIII - autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Programa;

CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de Convênio nº 23.804.167-8, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição n.º 11.915 de 18 de junho de 2025, de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **TÉCNICO BOLSISTA**, à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela **PARANÁ ESPORTE**, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

5.2 A autorização concedida é válida para todo o território nacional, especialmente para o Estado do Paraná, e também em âmbito internacional, durante todo o período de vigência do benefício, podendo a imagem e voz dos bolsistas serem utilizadas em quaisquer meios de comunicação e mídias disponíveis, incluindo, mas não se limitando



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

a: redes sociais, internet, televisão, rádio, jornais, revistas, materiais impressos e digitais, campanhas promocionais, audiovisuais e institucionais.

Parágrafo único. A PARANÁ ESPORTE não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **TÉCNICO BOLSISTA** sendo-lhe permitido solicitar comprovantes, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no edital, garantido o

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – o atleta ou técnico incorrer em hipótese de vedação de recebimento de bolsa;
- II – deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – deixar de cumprir as obrigações constantes neste edital e/ou no termo de compromisso;
- IV – deixar de cumprir suas obrigações de promoção do programa;
- V – deixar de entregar os relatórios técnicos;
- VI – incorrer em sanção de doping ou de penalidade pela justiça desportiva;
- VII – outras ações que violem o contido neste edital e os princípios éticos relacionados a atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **TÉCNICO BOLSISTA** consente no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 02/2025.

Datado e assinado eletronicamente.

TÉCNICO BOLSISTA

WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DESPORTE

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 0000/2025

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (TÉCNICO)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas, sejam nas categorias de atletas ou de técnicos, darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, asaber:

19. SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS:

a) As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 02/2025, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados em caso de qualquer mudança.

20. SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA:

17. Cópia da Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG ou documento oficial de identificação com foto do **TÉCNICO BOLSISTA**, frente e verso;
18. Cópia do CPF do **TÉCNICO BOLSISTA**, frente e verso;;
19. Para os bolsistas em categorias de Atleta, será necessário o Atestado

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Médico atualizado, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que habilita o atleta para a prática desportiva;

20. Fotocópia do termo de abertura de conta junto ao BANCO DO BRASIL em nome do **TÉCNICO BOLSISTA**;
21. Comprovante de endereço no Paraná atualizado do ano de 2025;
22. Quando solicitado, documentos que comprovem os resultados dos campeonatos de que participou para a classificação do **TÉCNICO BOLSISTA**;
23. A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **TÉCNICO BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa e poderá ser substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

21. SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA:

5. O **TÉCNICO BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **TÉCNICO BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;
6. É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação do **Programa** para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

22. SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL:

a) Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o termo não seja enviado até a data limite, inicialmente o **TÉCNICO BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **TÉCNICO BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

23. SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:

13. Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA** e deverão ser demonstrados nos relatórios de atividades;

14. Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente via *web (online)*, pelo sistema, disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>;

15. A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades **(de competições, de desempenho esportivo, se exigido para a sua categoria)** serão de responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA**.

16. Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **TÉCNICO BOLSISTA** com o Programa, na prática da atividade física;

17. Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda da bolsa auxílio;

18. É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

Coordenadores Técnicos do programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

24. SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

a) É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso os bolsistas não possam participar deverá ser apresentada justificativa, cuja informação passará a compor o relatório individual do **TÉCNICO BOLSISTA**

25. SOBRE A DIVULGAÇÃO:

13. O bolsista será responsável por enviar suas fotos com uniforme do Programa em competições, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas;

14. O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica (@geracaoolimpicapr);

15. O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado;

16. O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais;

17. Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.

18. As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema disponível em <https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>,



EDITAL Nº 02/2025

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA

oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais com o @geracaoolimpicapr, bem como as capturas de tela, que evidenciem suas datas.

26. SOBRE A ÉTICA:

- O **TÉCNICO BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;
- Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;
- Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;
- Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, que poderá ser visualizado através do endereço **www.esporte.pr.gov.br**.
- Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da Comissão Estadual de Avaliação do Programa **Geração Olímpica e Paralímpica**, que tem competência para deliberar acerca dos casos omissos referentes ao programa.